

PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, FUNCIONÁRIOS E/OU CONVENIENTES EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FACULDADE UNIMED

A Faculdade Unimed, situada na Rua Grão Pará, nº 379, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30150-340, inscrita no CNPJ sob o nº 00.636.771/0001-70, com o objetivo de cadastrar pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em se tornar prestadoras de serviços, funcionários e/ou convenientes em serviços de assessoria da FACULDADE UNIMED, torna público, para quaisquer interessados, o presente documento, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETIVO

1.1 O cadastro de prestadores de serviços, candidatos a efetivação e convenientes de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de gestão organizacional, interpretações de normas reguladoras da ANS e Qualidade, gestão assistencial e cooperativismo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão se credenciar as pessoas físicas e jurídicas, que estiverem em dias com suas obrigações legais e que satisfaçam às condições deste instrumento.

2.2- Não poderão se cadastrar:

2.2.1- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

2.2.2- Pessoas jurídicas, cujo controle de capital esteja em poder de sócios que pertençam a empresas declaradas inidôneas perante os órgãos mencionados no subitem anterior;

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

3.1- Os interessados em se cadastrar como prestadores de serviços, candidato a efetivação e/ou convenientes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo (se pessoa física)
- b) Apresentação da empresa e portfólio (se possível jurídica)
- c) Proposta técnica Assessoria preenchida (anexo)

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A FACULDADE UNIMED solicita como condição para o efetivo cadastro, a prova da qualificação técnica do fornecedor/conveniente, que poderá se dar por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da contratação, exemplo: atestado de capacidade técnica, nota fiscal de prestação de serviços, contrato, declaração de terceiros. Esses documentos serão avaliados pela Faculdade Unimed designada para essa atividade.
- c) Portifólio.

5. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CADASTRO

5.1- A entrega da documentação necessária ao cadastro deverá ser feita via email, para o endereço eletrônico consultoria@faculdadeunimed.edu.br.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO

6.1- Os documentos apresentados serão submetidos à avaliação da FACULDADE UNIMED, por seu Departamento Negócios, Gestão da Qualidade e Projetos, Superintendência e Diretoria de Educação.

6.2- São critérios para qualificação:

a) Indicação (Diretoria, Professores, Consultores):

Os profissionais que prestam o serviço de assessoria pela Faculdade Unimed podem ser indicados pela Diretoria, Professores e Consultores da instituição, considerando a experiência por já terem atuado na área de Saúde Suplementar e principalmente pela experiência nos processos de gestão do Sistema Unimed.

b) Experiência no Sistema Unimed:

Consultores que tenham no mínimo 02 anos de experiência dentro do Sistema Unimed serão priorizados, tendo em vista a exigência dos clientes por referências de projetos realizados dentro do Sistema.

c) Experiência comprovada na área de atuação (área da demanda):

É imprescindível que o profissional apresente em seu currículo experiências relacionadas a projetos realizados na área de atuação em que trabalhará pela Faculdade Unimed. Estas referências normalmente são indicadas ao cliente no momento da contratação do projeto via Faculdade Unimed, caso solicitado.

d) Graduação e Especialização:

É imprescindível que os profissionais que atuarem na área de assessoria da Faculdade Unimed tenham graduação (não obrigatória na área de atuação) e desejável que tenham o nível mínimo de especialização (neste caso, preferencialmente na área de atuação).

e) Possuir empresa (pessoa jurídica):

Como norma interna estabelecida pela Faculdade Unimed, é obrigatório que os prestadores de serviço de assessoria possuam empresa registrada e ativa junto à Receita Federal, e que a mesma esteja em dia com sua regularidade fiscal. Esta condição não se aplica caso a pessoa física esteja concorrendo para uma vaga de efetivação vínculo CLT.

6.3 - O processo de seleção de novos assessores é constituído pelas seguintes etapas:

- 1) Avaliação de currículo e/ou avaliação de portfólio de serviços e referência de projetos;
- 3) Reunião com o candidato, a ser realizada pela Gerência, Superintendência e/ou Diretoria Executiva;
- 4) Apresentação do serviço de assessoria da Faculdade Unimed ao candidato, bem como negociação de honorários, etc;
- 5) Parecer da Faculdade Unimed sobre o candidato estar apto ou não a prestar serviços de assessoria como consultor da Faculdade Unimed.

- Candidato apto

Após o processo de avaliação concluído, o prestador que for considerado como apto é acionado pela área de Negócios. Neste momento, a pessoa física ou jurídica aprovada deverá preencher o Formulário de Cadastro Consultor em até 5 dias úteis após comunicado.

A Faculdade Unimed exige exclusividade no Sistema Unimed na área de atuação que a parceria for instituída;

7. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

8.1- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o presente documento e outros procedimentos de cadastro, poderão solicitá-los à FACULDADE UNIMED, por telefone ou por e-mail.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A qualquer tempo poderá ser suspenso ou bloqueado o cadastro e a certidão de aptidão daquele que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Instrumento.

9.2- O Cadastro da pessoa física e/ou jurídica define os requisitos mínimos necessários de condição de habilitação para a efetivação de contratação pela FACULDADE UNIMED, sem, contudo, estabelecer a obrigação pela efetiva contratação.

9.3- Ao prestar algum serviço pela Faculdade Unimed o consultor se declara ciente de que poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho em relação aos prazos, entregas realizadas, resultados gerados e satisfação do cliente.

9.4- Caso o consultor tenha interesse em prestar serviço em alguma atividade, pela qual não foi habilitado inicialmente, deverá se submeter novamente ao processo e a todas as exigências necessárias para a esta nova atividade.

9.5- A participação no presente Processo de Cadastro importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste instrumento.

9.6- Os participantes se declaram cientes de que a falsidade na apresentação de documentos e informações quanto às condições de participação neste processo sujeitarão às penalidades previstas na legislação aplicável para o caso concreto.

9.7- O foro da Comarca de Belo Horizonte/MG será o competente para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

9.8- O presente instrumento entra em vigor em 21/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.